



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 623-A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 623-A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Prefeitura de
RIO DAS PEDRAS

PRESENTE PARA O FUTURO!

DECRETO Nº 2.429, DE 30 DE JUNHO DE 2020

(Aprova os planos finais do arruamento do loteamento RESIDENCIAL PINHEIRINHO)

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito Municipal de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando, o contido no Processo Administrativo nº 3700/2019, datado de 11.06.2019,

considerando, que o plano de arruamento e loteamento de caráter residencial denominado "RESIDENCIAL PINHEIRINHO" com caráter residencial, projetado para ser implantado com frente para a Rodovia Vereador Valério Pedro da Silveira Martins, km 2,4 - bairro Água Branca, com área total de 299.999,72 m², (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove metros e setenta e dois centímetros quadrados) neste município de Rio das Pedras, compreendendo a matrícula de nº 110.270 do 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba -SP, em 388 (trezentos e oitenta e oito) lotes de diversas dimensões e áreas de lote de 149.067,99 m² (cento e quarenta mil, sessenta e sete metros e noventa e nove centímetros quadrados) correspondendo a 49,69% da gleba; vias públicas que somam 60.938,89 m² (sessenta mil, novecentos e trinta e oito metros e oitenta e nove centímetros quadrados) correspondendo 20,31% da gleba, áreas institucionais destinadas a equipamentos urbanos e comunitários com 29.998,90 m² (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito metros e noventa centímetros quadrados) correspondendo a 10,00% da gleba, áreas verdes com 30.598,35 m² (trinta mil, quinhentos e noventa e oito metros e trinta e cinco centímetros quadrados) correspondendo a 10,20% da gleba e sistema de lazer com 29.395,59 m² (vinte e nove mil, trezentos e noventa e cinco metros e cinquenta e nove centímetros quadrados) correspondendo a 9,80% da gleba, conforme projeto analisado nesta prefeitura que faz parte do processo nº 3700/2019 de 11 de junho de 2019,

considerando, que o empreendimento em questão foi devidamente aprovado no GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais da Secretaria de Estado da Habitação do Governo de São Paulo sob nº 084/2019, expedido em 12 de março de 2019, em nome de FAZENDA PINHEIRINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede a Rodovia Valério Pedro da Silveira Martin, Km 2,4, Bairro Água Branca, Caixa Postal nº 97, neste município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.533.621/0001-00, e atende às exigências das Lei Municipal nº 2345, Plano Diretor e suas complementações, bem como da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, conforme análise realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal,

considerando, que a empresa FAZENDA PINHEIRINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., firmou o compromisso de execução no loteamento de todos os melhoramentos previsto nas Leis Municipais e no prazo previsto em cronograma físico financeiro,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 623-A

Página 3 de 9



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP PRESENTE PARA O FUTURO!
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



considerando, que a gleba onde será implantado o loteamento Residencial Pinheirinho se encontra totalmente em área urbana do município, conforme Lei Municipal nº 2.853 de 18 de julho de 2014.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento residencial denominado RESIDENCIAL PINHEIRINHO, de propriedade de Fazenda Pinheirinho Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.533.621/0001-00, sediada a Rodovia Valério Pedro da Silveira Martins, Km 2,4, bairro Água Banca, neste município, em conformidade com as plantas, projetos e memoriais descritivos constante do Processo Administrativo nº 3700/2019.

Artigo 2º - A aprovação do loteamento exclusivamente RESIDENCIAL, denominado "RESIDENCIAL PINHEIRINHO", permitido uso para portaria e associação de moradores com atividade social, só se considerará em vigor depois que o loteamento atender integralmente as seguintes exigências:

I – Inscrição ou registro do loteamento no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba – SP, no prazo de 180 dias e na forma da legislação federal em vigor;

II – Apresentação, concomitantemente ao registro do loteamento, de escritura pública de constituição de hipoteca, devidamente registrada, em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, em garantia de execução dos melhoramentos públicos no empreendimento, previsto no inciso III deste artigo, com custo estimado de R\$ 3.831.245,95 (três milhões, oitocentos e trinta e um mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco Centavos), conforme cronograma físico financeiro que faz parte do processo de aprovação, os imóveis a seguir descritos:

- Lote de 01 até 25 da quadra "E"
- Lote de 01 até 20 da quadra 'I'

III – Execução em todas as vias e logradouros públicos do loteamento no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do registro do loteamento, dos seguintes melhoramentos:

- Serviços Preliminares de limpeza e demarcação em 60 dias
- Execução de terraplenagem em 90 dias
- Execução de drenagem em 120 dias
- Execução Sistema de Água Potável em 120 dias
- Execução Sistema de Esgoto Sanitário em 150 dias
- Execução de Sistema de Iluminação pública em 120 dias
- Execução do sistema viário em 90 dias
- Execução de sistema de acesso viário em 90 dias
- Execução de Mobilidade e Acessibilidade em 60 dias
- Execução de Paisagismo em 90 dias
- Execução de Serviços complementares – passeio público em 90 dias.

Artigo 3º - Além das obras que trata o artigo anterior o proprietário deverá por suas custas executar:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 623-A

Página 4 de 9



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Prefeitura de
RIO DAS PEDRAS

PRESENTE PARA O FUTURO!

- Toda sinalização indicando os logradouros público e de acesso ao loteamento
- Instalar marcos nas divisas dos lotes para que fiquem demarcados

Artigo 4º - Na falta de cumprimento da exigência prevista no inciso I do “caput” do artigo 2º deste decreto será revogado a aprovação do loteamento.

Artigo 5º - A falta de outorga da apresentação de escritura pública de constituição de hipoteca a que se refere o inciso II do Caput do 2º, impedirá o registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba -SP e acarretará a revogação deste decreto.

Artigo 6º - O loteamento “Residencial Pinheirinho” de acordo com a Lei Complementar nº 2.750 de 09 de janeiro de 2013, está localizado na Zona Urbana Não Preferencial (ZUNP) portando dá as seguintes diretrizes:

- R 1 – Uso residencial unifamiliar – edificação destinada à moradia, sendo apenas uma unidade residencial autônoma por lote.
- Taxa de Ocupação = 70%
- Taxa de Permeabilidade = 20% - sendo 10% de área verde
- Número de pavimento máximo = 2 pavimentos
- Recuos, frontal 4,00 metros e laterais 1,5 metros

Artigo 7º - Será expressamente proibido o desmembramento, desdobro ou recomposição de lotes que resultem em lotes com área inferior a 300,00 m2 (trezentos metros quadrados) e de esquina com acréscimo de 30%, que corresponde a maior parte dos lotes do plano original do loteamento “Residencial Pinheirinho.

Artigo 8º - Fica designada a Secretaria Municipal de Obras, como órgão fiscalizador da execução de todas as fases do projeto, conforme Artigo 2º deste Decreto, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 2.351 de 02.03.2020.

Artigo 10 - Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 623-A

Página 5 de 9



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Prefeitura de
RIO DAS PEDRAS

SEM PRESENTE PARA O FUTURO!

Prefeitura do Município de Rio das Pedras, 30 de junho de 2020.



ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

DANIEL GONÇALVES

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo

Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 623-A

Página 6 de 9

Portarias



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº. 366/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Retifica Portaria SARH nº. 321/2020, de 29 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Retificar a Portaria SARH nº. 321/2020, de 29 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial Município de Rio das Pedras, no dia 29 de junho de 2020, Ano IV, Edição nº. 621-C, que nomeia ocupante de Cargo em Comissão, Sr. **José Laécio Cipriano de Lima**, somente na parte que se refere ao nome e RG, onde se lê:

José Laércio Cipriano de Lima

II – leia-se:

José Laécio Cipriano de Lima

RG nº. 1.935.393

III – leia-se:

RG nº. 57.845.571-7

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de junho de 2020.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


DANIEL GONÇALVES
Secretário de Gestão Administrativa/ Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 623-A

Página 7 de 9



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leão de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº. 367/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Retifica Portaria SARH nº. 363/2020, de 30 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Retificar a Portaria SARH nº. 363/2020, de 30 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial Município de Rio das Pedras, no dia 30 de junho de 2020, Ano IV, Edição nº. 622-B, que nomeia ocupante de Cargo em Comissão, Sr. **Joaldo Gonçalves de Oliveira**, somente na parte que se refere ao cargo, onde se lê:

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica em Saúde

II – leia-se:

Diretor do Departamento de Gestão Administrativa da Secretaria da Saúde

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de junho de 2020.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

DANIEL GONÇALVES
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 623-A

Página 8 de 9



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 368/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Nomeia nova Equipe de Apoio para o Pregão Eletrônico e Pregão Presencial e dá outras providências

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando os termos do Decreto nº 1012, de 25 de maio de 2005, que regulamenta a utilização do Pregão por meio de recursos de tecnologia da informação, no âmbito da Prefeitura Municipal e o Decreto nº 1013, de 25 de maio de 2005, que regulamenta a utilização do Pregão Presencial pela Prefeitura, para aquisição de bens e serviços comuns do Município de Rio das Pedras;

considerando a Portaria SARH nº 111/2015, de 18 de março de 2015, que designou a Sra. Andréa Teles de Almeida Bigaram, para atuar como Pregoeira Oficial e Portaria SARH nº 190/2010, de 20 de dezembro de 2010, que designou o Sr. Adriano Cristian Lacava, ambos desta Prefeitura,


RESOLVE

ARTIGO 1º. Ficam nomeados para constituírem a nova Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico e do Pregão Presencial, para aquisição de bens e serviços comuns do Município de Rio das Pedras, conforme inciso IV, art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, as seguintes pessoas: Maria Cláudia Soares Santos, Roselaine Moraes e Elisabete Rosana Cypriani da Silva.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 100/2019, de 26.04.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de junho de 2020.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

DANIEL GONÇALVES
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 01 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 623-A

Página 9 de 9



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 369/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º. Fica nomeada para exercer, o cargo em comissão de **Assessor Especial de Gabinete da Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira**, a Sra. **Luciene Moraes Rodrigues**, portadora do RG nº 46.938.956-4 e CPF/MF nº 337.772.758-24, fazendo jus aos vencimentos, demais direitos e atribuições, conforme Lei Municipal nº 3.078, de 17 de junho de 2020.

ARTIGO 2º. O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

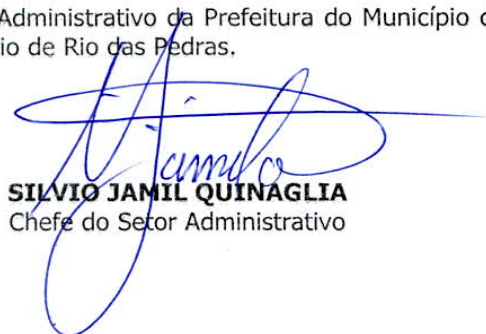
Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 30 de junho de 2020.



ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

DANIEL GONÇALVES
Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Chefe do Setor Administrativo